

Redução de Danos e a Construção De Imagens Estigmatizadas dos Usuários de Substâncias Psicoativas: Subversividade, Pós-Estruturalismo e a Necessidade de Decolonizar

*Marcelo Antonio Bullos Cerqueira Júnior^I
Juliana Mércia Guilherme Vitorino^{II}*

Resumo: Este artigo é uma revisão teórica sobre Redução de Danos, com enfoque na construção de estigmas, por óticas do pós-estruturalismo e evidencia a necessidade de descolonizar padrões proibicionistas que estruturam nossa sociedade. Serão mobilizados conceitos como cuidado de si (Foucault), pontos de singularidade (Deleuze), colonialidade (Quijano) e subalternidade (Castro-Gómez e Grosfoguel). Buscou-se investigar e esclarecer pontos críticos e moldados por uma estrutura vigente em relação ao uso de substâncias psicoativas (SPAs), aos usuários, sobre a Redução de Danos (RD) e sobre a comunicação – ou a falta da mesma – do tema. Adentramos no escopo da subversividade no uso de drogas, subalternidades causadas pelo proibicionismo e os estigmas aos usuários. Sendo assim, questiona-se: Que reflexões podemos fazer sobre a relação da sociedade sobre o uso de drogas? O poder vigente e suas leis fazem realmente sentido ou estão cercados de preconceito racial, social e uma biopolítica reversa?

Palavras-chave: Redução de Danos. Substâncias Psicoativas. Pós-estruturalismo. Subalternidades. Subversividades.

Harm Reduction and the Construction of Stigmatized Images of Users of Psychoactive Substances: Subversivity, Post-Structuralism and the Need to Decolonize

Abstract: This article it is a theoretical review about Harm Reduction, focusing in the stigma built from the optics of Post Estruturalism and shows off the need of decolinize prohibitionist patterns that molds our Society. Will be mobilized concecepts such as care of the self (Foucault), singularity points (Deleuze), coloniality (Quijano) and subalternity (Castro-Gómez e Grosfoguel). We sought to investigate and clarify critical points and molded by a current structure about the use of psychoactive substances, users, about Harm Reduction e about the communication – or lack of it – of the theme. We enter the scope of subversivity of drugs use, subalternity caused by prohibitionism and the user's stigma. Therefore, we question: what reflections can we make about the relationship of society with drugs use? The current power and their laws really make sense, or they are being surrounded by racial, social prejudice and a reverse biopolitics?

Keywords: Harm Reduction. Psychoactive Substances. Post Estruturalism. Subalternity. Subversity.

Artigo recebido em 15/10/2021 e aprovado em 17/04/2022.

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

Introdução

Desde os primórdios da civilização, o ser humano faz uso de diversas substâncias que alteram a sua percepção sensorial. Seja para uso religioso, ritualístico, recreativo ou social. Com o passar do tempo e o advento da sociedade moderna, muitas dessas substâncias começaram a ser vistas de forma negativa, devido a diversos fatores como os religiosos, culturais, políticos e inclusive econômicos. Devido a tal fato, algumas delas entraram no espectro das substâncias ilegais, ou seja, as mesmas não poderiam ser usadas, portadas, distribuídas, transportadas e nem vendidas. Essas proibições variavam a depender da época e do local, porém, de uma forma geral, podemos dizer que as únicas que continuam legalizadas são tabaco e álcool (com exceção do período da Lei Seca nos EUA entre 1920 e 1933) ^{III}.

O termo Guerra as Drogas foi dito pela primeira vez em 1971 pelo presidente dos EUA, Richard Nixon. Desde então, o termo é utilizado como forma de expressar os esforços dos países no combate ao narcotráfico. Guerra essa que os governos estão perdendo constantemente as batalhas há 50 anos, tendo em vista que não importa a estratégia, novas tecnologias ou novas punições e apreensões efetivadas, a demanda sempre existiu, existe e nem tão cedo deixará de existir. Sendo assim, onde há demanda, há oferta e o tráfico ilegal de drogas continua a existir, inclusive, crescendo exponencialmente como mostra o Relatório Mundial sobre Drogas ^{IV}.

Devido aos embates proibicionistas, surge a Redução de Danos como outra vertente de pensamento, que tem como essência uma abordagem não negacionista do consumo de drogas e colocando os usuários como protagonistas desta experiência.

A prática da redução de danos busca a socialização política de pessoas usuárias de drogas, de maneira crítica. Ela tem uma visão particular do indivíduo, analisando questões fisiológicas, psicoemocionais e sociais do mesmo. Vai de encontro à fórmula única da abstinência, internação e medicação no tratamento da dependência ou do uso abusivo, como é o modelo de praxe utilizado por grande parte dos governos e órgãos públicos responsáveis por tal função ^V.

Este artigo visa demonstrar questionamentos sobre os valores construídos acerca das chamadas substâncias psicoativas (SPA) e do uso das mesmas. O enfoque principal será a observação das consequências do uso dessas substâncias e os possíveis estigmas construídos socialmente em torno não só dos usuários, como das drogas, no geral. O que se observa é a criação de caixas com rótulos como: vagabundo, vago, marginal, doente, desequilibrado, pecador, fraco e diversos outros que acabam os deixando usuários a margem da sociedade e sendo vistos como alguém subversivo e, portanto, indesejável ao sistema.

A questão que será levada em conta neste artigo não é sobre a utilização ou não de drogas, principalmente as ilícitas, porque a subversão não está na utilização de drogas, mas como ela é enxergada e interpretada dentro de uma estrutura onde existem atenuantes para algumas substâncias e agravantes para outras. Neste sentido, quem

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

decide sobre o aceitável e o deplorável e como esta visão foi construída nos moldes que conhecemos hoje em dia?

O reconhecimento de que o uso de drogas sempre existiu, existe e, possivelmente, existirá é de suma importância para que sejam minimizadas as criações de políticas abolicionistas e proibicionistas que, historicamente, já revelaram seu fracasso. Esta é uma das premissas da Redução de Danos: que a liberdade individual seja preservada sem que haja prejuízos para si e também para a sociedade como um todo. Ou seja, falar de redução de danos é falar de preconceitos e estigmas, mas, também, de racismo estrutural, de como os Estados fazem a gestão da pobreza, de controle de corpos subalternizados e de legitimação de violências perante classes menos favorecidas.

No entanto, o proibicionismo é parte de nossa estrutura social, no sentido de que são observáveis diversas heterarquias que exercem controle sobre nossas vidas. No contexto que vivemos hoje, a droga é adquirida de forma ilegal e isto é parte desse contexto do subversivo, de ir de encontro aos valores e regras estabelecidas. Ou seja, o consumo em si^{VI} só é subversivo porque estamos inseridos nesse contexto. O que a Redução de Danos defende é enxergar pessoas usuárias com autonomia, liberdade e protagonismo sobre suas escolhas: a subversão, na redução de danos, é a inclusão. Ou seja, ver essas pessoas como ativas, equilibradas, sociáveis e produtivas, não sendo marginalizadas a partir de uma lógica excludente que tem sido praticada por Estados e sociedades.

O exercício proposto com este artigo é uma revisão teórica da temática da Redução de Danos, tendo como enfoque a observação da construção de estigmas, a partir das óticas do pós-estruturalismo e evidenciando a necessidade de descolonizar os padrões proibicionistas que estruturam nossas sociedades. Para isso, serão mobilizados conceitos como cuidado de si (Foucault), pontos de singularidade (Deleuze), colonialidade (Quijano) e subalternização (Castro-Gómez e Grosfoguel), que serão temas das seções seguintes.

O proibicionismo como estrutura: genealogia, transformações históricas

De acordo com Fiore^{VII}, o que podemos perceber sobre o proibicionismo é que ele é uma suposta solução simples para uma questão complexa, porém que deveria ser guiada por uma regra muito mais primordial: a liberdade de escolha do que consumir. Utilizando esta regra verticalizada e colocando a fórmula em uma caixa única, deixamos de dar valor a individualidade de cada ser humano e estas regras, sendo baseadas em propostas injustificáveis, geram praticamente um devaneio coletivo.

O proibicionismo surge diante de uma base questionável para se fazer qualquer regra: o medo do diferente e a insegurança que, na verdade, quer gerar controle. Fiore^{VIII} diz que o proibicionismo “é uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a determinado conjunto de substâncias”. Quando analisamos historicamente as medidas proibicionistas, observando justamente que há momentos de liberação e de proibição de diferentes tipos de droga, vemos que elas estão permeadas de preconceito racial e geográfico. Nos EUA, o medo da ‘invasão’ de

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

imigrantes, por exemplo, que tinham o uso da *cannabis* como algo cultural, foi uma das grandes justificativas para a proibição da mesma. Neste sentido, é possível afirmar que há uma relação entre políticas proibicionistas e perseguição a grupos sociais^{IX}. A criminalização é um legado colonial.

A mesma correlação pode ser feita em relação aos negros escravizados que vieram para o continente americano. A *cannabis*, em África, era aceita culturalmente e usada, inclusive, em rituais religiosos e isso foi mitigado tanto aqui no Brasil quanto no resto da América colonizada. No início do século XX, o surgimento e popularização do jazz, ritmo reconhecidamente composto por músicos negros e que utilizavam a *cannabis* como inspiração artística, foi também um impulsionador para a popularização do conhecimento sobre a substância que, acabou ficando ligada à população negra, que sofria com o racismo e, surfando nessa onda, a *cannabis* foi juntamente demonizada.

Tendo em vista todas essas questões, o que podemos perceber, analisando o rastro^X histórico desse tema, é que a Guerra às Drogas é, na verdade, uma “guerra a algumas drogas”, pois o álcool, por exemplo, é, comprovadamente, uma droga que causa maior dano físico e social do que a maconha, porém é legalizada. Afinal, *Green Label* é droga?^{XI} Com isso, ao fazer um desmonte desta Guerra às Drogas, percebemos que ela é, na verdade, uma guerra contra os subalternos, uma guerra social que visa o controle de corpos, reforçando, assim, os traços da colonialidade^{XII}. É possível admitir que se trata de uma gestão da pobreza e de controle eurocêntrico que vemos repercutir nessa estrutura em que as verdades são enaltecidas de acordo com o interesse de governos e do que é tido como certo ou errado.

Por fim, é perceptível a relação entre políticas proibicionistas e interesses capitalistas. A influência política da indústria farmacêutica é uma peça-chave que contribui para que determinadas substâncias continuem na ilegalidade. Isto favorece que seus remédios sejam os únicos utilizados para diversos transtornos sem ter o estigma do ilegal. Apesar da possibilidade de efeitos colaterais, os remédios possuem certo selo de aprovação.

Antes da própria existência destas indústrias farmacêuticas, muitas destas substâncias hoje colocadas como ilegais, já eram usadas há séculos por diversas culturas em diversos lugares do mundo, tanto de forma recreativa, como medicinal e ritualística. Como afirma^{XIII} Hoque “A *cannabis* têm sido usada em culturas ao redor do mundo há milênios. A regulamentação das drogas, por outro lado, chegou quando os colonos e colonizadores chegaram”.

A *cannabis*, popularmente chamada de maconha, começou a se tornar ilegal no início do século XX em diversos países ocidentais, principalmente nos EUA. A proibição do consumo da erva se tornou global após a Convenção Internacional do Ópio, assinada em 1912 quando diversas nações decidiram proibir o comércio mundial da *cannabis*^{XIV}.

No Brasil a perseguição ao “cigarrinho do capeta”^{XV} já vinha desde a época da escravidão, tendo como argumento que a tal erva (usada nos rituais religiosos dos

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

negros escravos) incitava aglomerações demoníacas e cantos e danças até altas horas ^{XVI}. Por outro lado, os efeitos calmantes da *cannabis* não eram interessantes para os donos de engenhos, afinal, os seus trabalhadores ficavam com preguiça para realizar os serviços, o que resultava em mais punições e tempo perdido no tronco. A proibição total do plantio, cultivo, colheita e exploração da maconha, em todo território nacional, ocorreu em 25/11/1938 pelo Decreto-Lei nº 891 do Governo Federal ^{XVII}.

A folha da coca, de onde é extraído o Cloridrato de Cocaína, é utilizada há mais de 5000 anos pelos povos originários da América do Sul, principalmente os povos Andinos, como os Incas, no Peru e Bolívia. Os povos andinos mastigavam as folhas para ajudar a suportar a fome, sede e cansaço. Já nos tempos da colonização, os padres jesuítas percebendo o uso quase religioso da planta, declararam a coca como produto do demônio ^{XVIII}.

A cocaína, em si, foi extraída pela primeira vez em 1860, sendo utilizada como uma bebida revigorante, chamada de Vinho Mariani, muito bebida pelo Papa Leão XIII. A própria Coca-Cola a utilizou na sua fórmula até 1903, sendo, depois, substituída pela cafeína. Também foi utilizada amplamente pelo psicanalista Sigmund Freud e receitada como estimulante para pessoas em estado de melancolia (antigo nome para a depressão), para distúrbios digestivos (constipação), fraqueza, tratamento de dependentes do álcool e morfina, contra a asma, como afrodisíaco e utilizada como anestésico local.

No ano de 1961, ela foi incluída como ilegal pela Convenção Única Sobre Entorpecentes Internacional ^{XIX}, com o propósito de combater seu tráfico e consumo. Com o uso da cocaína pelas classes baixas e pelos negros principalmente nos EUA, acabou por assustar as classes altas. No Brasil, a mesma foi proibida em 1920 ^{XX}.

Contemporaneamente, as proibições ao consumo de algumas substâncias psicoativas estão explicitamente oficializadas em constituições e códigos penais, registrando anseios coloniais de repressão e controle das culturas e modos de vida, usando das proibições como uma forma de suposta civilização dos povos. Shaun Shelly ^{XXI} afirma que “o processo de colonialismo coloniza não apenas a terra, mas também as pessoas, para se tornar uma máquina perpétua de opressão contra si próprios”. É como se o proibicionismo, pensando o conceito a partir de uma ótica decolonial, tivesse sido validado e criasse raízes em nossas sociedades e sobre como cada um age consigo mesmo.

Tendo em vista o conflituoso paradigma que coexiste entre o uso de substâncias e os constantes esforços governamentais de reprimir e combater se munindo de leis que proíbem e criminalizam o consumo dessas substâncias construindo uma educação alarmista, entra em cena o conceito de redução de danos no uso de substâncias psicoativas. A redução de danos tem como proposta utilizar uma abordagem específica sobre o fenômeno de consumo das drogas de modo a minimizar os danos à saúde e os danos sociais causados pelos usuários que não conseguem ou não querem parar de fazer uso das substâncias.

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

Redução de danos x proibicionismo: cuidados de si e pontos de singularidade

As discussões sobre redução de danos iniciaram por volta de 1926, na Inglaterra, através do Relatório Rolleston. Com o surgimento desta vertente, os médicos começaram a indicar o uso de alguns medicamentos oriundos do ópio (opíáceos), para pacientes viciados em heroína, como forma de ajudá-los na retirada do uso e consequente abstinência.

No ano de 1984, os usuários de drogas injetáveis na Holanda começaram uma movimentação reivindicando do governo ações referente ao problema do aumento de casos de infecções de Hepatite B entre a comunidade de usuários^{XXII}. O compartilhamento de seringas entre os mesmos era o maior problema. Para conter a pandemia, o governo instituiu um programa de troca e distribuição de seringas e agulhas, fazendo com que os adictos tivessem acesso a material novo e esterilizado com mais facilidade.

No Brasil, os debates sobre a redução de danos deram início ao final da década de 1980, com o mesmo propósito que houve na Holanda. Porém, no Brasil, o objetivo maior era conter a pandemia, ainda pouco conhecida do HIV/ AIDS, que se disseminava pelos usuários de cocaína injetável (prática muito da época)^{XXIII}.

Quando falamos aqui da questão antagônica sobre a postura proibicionista e a Redução de Danos, fica clara a ideia de Ponto de Singularidade criado nessa relação. Para Deleuze^{XXIV} falar de ponto de singularidade é antes falar sobre estruturas, que ele entende como sendo formadas por limites da diferença. Estes limites é que possuem a característica de singular, formando pontos de singularidades, que são importantes “porque elas focam o pensamento nos pontos onde as relações e espaços mudam, (...) onde ele pode ser diferente e onde as seleções podem fazê-lo e o fizeram diferente”.

Vemos, de um lado, governos que explicitamente são contra a produção, venda e consumo de determinadas substâncias e, do outro lado, uma enorme demanda de pessoas que querem fazer o uso das substâncias e isso, como já foi dito anteriormente, acontece há muito tempo e, provavelmente, não cessará tão cedo. O que está sendo discutido aqui não é nem a questão de que o Estado não esteja pronto ou aberto a uma discussão para a regulamentação da produção e venda dessas substâncias, mas, sim, o fato de que, apesar da ilegalidade, as pessoas usam e querem ter acesso à informação sobre como usar de forma mais segura e que tenham direito a um atendimento de saúde – idealmente pública – de forma humanizada e sem estigmas. A ideia é que, com essas diretrizes, se crie uma educação social capaz de expressar: “você não usa drogas? Ok, mas há pessoas que usam e nós nos preocupamos com a saúde, a liberdade e direito delas também”. Com esse exemplo, relembramos o conceito de jogo^{XXV}, que evidencia que as estruturas têm uma maleabilidade e abertura dentro dela mesma.

Apesar das drogas serem proibidas, o consumo não deixa de existir por causa disso. Dentro de uma estrutura proibicionista, cabe um “jogo de cintura” pra lidar com as situações advindas deste choque. Prover comunicação aberta sobre o uso das drogas e assumir a necessidade de adoção de políticas de Redução de Danos podem ser

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

consideradas fissuras dentro da estrutura. Afinal, se a regra seria “não usar drogas”, por que deveria existir uma redução de danos para o uso das mesmas? Nisso, vemos que a verticalização do poder, de alguma forma, é consciente dessas individualidades e deixam certas brechas para que protagonismos ocorram. Caso contrário, seria proibida, também, qualquer atividade de assistência, mesmo que voluntária, ou comunicação/informação sobre o tema. Com a legalização do álcool, essas brechas são bastante perceptíveis: é possível entorpecer-se com o álcool, mas não com outras substâncias.

Sendo assim, este ponto de singularidade e, por consequência, estes embates ideológicos sobre querer usar uma droga ilegal *versus* reprimir o seu uso, penalizando-o, poderia ser amenizado com uma sociedade respeitosa, mesmo quando há divergência de pensamentos, quanto a este grupo social. Idealmente, poderíamos ser educados de uma forma em que, usar drogas não causaria mais um estigma tão grande e tão danoso quanto o é atualmente.

Foucault^{XXVI}, acredita que “a busca de uma identidade própria – seja em si ou em outrem – é algo mau. Isto porque ele valoriza a transformação e a mobilidade devido ao modo como elas nos permitem movimento fora de estruturas restritivas. Não é que possamos escapar a arcabouços morais e legais e as exigências deles por identidade; é que a escrita e o pensamento não deveriam reproduzi-las, mas questioná-las e forçá-las a se abrir”.

Vemos nisso a força motriz para estar sempre buscando novas visões de mundo e de atuações em diversas áreas. Quando abordamos o tema do uso de drogas e da Redução de Danos, estamos, justamente, andando por esse caminho da busca por identidades e na vontade de transformar os paradigmas atuais – dos modelos de abstinência e combate às drogas – que são perpetuadas pela falta de informação ou mesmo desinformação.

Temos que entender todo o *background*, a arqueologia dos nossos sistemas e como ele funciona atualmente, para, de certa forma, transgredir pelas beiradas ou, de forma que não haja um embate forte o bastante para haver um ponto de singularidade que nos corte totalmente da transformação que queremos fazer. Ter jogo de cintura e jogar com as cartas que nos são dadas para perceber as brechas por onde podemos criar algo que beneficie pessoas em prol de uma melhoria, ou, como afirma Williams^{XXVII} “o papel da transgressão é descobrir as fendas na rede do poder”.

Foucault^{XXVIII} “mostra a violência legítima que tem sido perpetrada aqueles julgados como loucos, anormais, inferiores ou outsiders (...) o futuro é aberto e só pode ser construído de uma maneira válida se sua abertura e variabilidade são afirmadas pelo modo como vivemos”. Justamente pelo estigma de ser usuário estar em certo espectro à margem da sociedade, mesmo este sendo em determinados contextos uma peça produtora para a mesma, e as práticas de redução de danos não serem tão disseminadas nem amplamente praticadas pelo governo, cabe aos próprios através do empirismo e da tentativa e erro, criarem táticas para que seu uso seja menos danoso. Foi assim inclusive que a redução de danos foi criada, juntamente com o apoio de profissionais de saúde

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

física e mental que se simpatizam com a causa ou até são usuários também. O protagonismo, autonomia e responsabilidade sobre o uso, nesse contexto, cabem ao usuário. O mesmo aprende a se cuidar.

Por fim, cabe enfatizar a Redução de Danos como um cuidado de si, nos moldes em que teorizou Foucault. Este autor, diz que: “é preciso que te ocupes contigo mesmo, que não te esqueças de ti mesmo, que tenhas cuidado contigo mesmo”. Socialmente, este ocupar-se significa uma relação “singular, transcendente, do sujeito em relação ao que o rodeia, aos objetos que dispõe, como também aos outros com os quais se relaciona, ao seu próprio corpo e, enfim, a ele mesmo”^{XXIX}. Dentro deste contexto que aqui é abordado, vemos que o olhar do cuidar de alguém que usa drogas, para muitos, é esquecido ou deixado de lado, como se pelo uso de drogas, o usuário estaria sujeito – ou até deveria – sofrer todas as mazelas possíveis decorrentes desta escolha. Vemos relatos deste cuidado si ser negado ou, até mesmo, desprezado por profissionais de saúde, que, ao receber em emergências de hospitais pessoas que estão tendo uma overdose, se negam ou preterem o atendimento.

Importante demarcar que este conceito foucaultiano não se resume apenas à individualidade, ao contrário, as práticas do cuidado de si se estendem ao coletivo, a um contexto mais amplo de práticas sociais. Cuidar de si pressupõe um compromisso geral com a sociedade: cuidar do outro significa criar relações benéficas que também afetam a si. Trata-se de uma relação simbiótica.

Muitos dos estigmas criados pelas pessoas sobre os usuários de drogas são formados a partir de casos justamente provenientes de cenários de falta de cuidado. Isso cria um ciclo vicioso: a pessoa usa drogas; é julgada e estigmatizada; é colocada à margem da sociedade e portas são fechadas; o fechamento destas portas causa um desequilíbrio social para a mesma, que, neste contexto, acaba por tomar decisões erradas e que afetam a outros e aí é novamente julgada e o ciclo se reinicia.

Construção de dm sujeito estigmatizado, subalternizado e subversivo: O Usuário

De forma aproximada aos pontos de singularidades, Deleuze^{XXX} também nos apresenta a noção de simulacro e como isto está presente na construção social de relações humanas e das próprias identidades. Por definição, simulacros são “sistemas em que diferentes se relacionam com diferentes por meio da própria diferença. O essencial é que não encontremos nesses sistemas nenhuma identidade anterior, nenhuma semelhança interna”. Ou seja, “as identidades são simuladas, produzidas como um ‘efeito ótico’ por um jogo muito mais profundo, o da diferença e o da repetição”. São essas diferenças e repetições que criam identidades. A identidade é moldada na vontade inconsciente de autoafirmação de todo ser humano, queremos nos sentir fortes e capazes, porém cada um busca isso de uma forma diferente. Alguns podem optar pela ‘repetição do mesmo’ (fazer medicina, passar em um concurso, comprar uma casa, beber cerveja) e outros podem optar pela ‘repetição da diferença’ (fazer artes, ser autônomo, ser nômade, fumar maconha)^{XXXI}. A questão é que a opção da repetição do

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

mesmo, normalmente, tem muito mais reforços positivos e reconhecimento do que a opção pela diferença.

Nesse contexto, como enxergamos o usuário? Vivemos em sociedades livres, mas convivemos com estruturas que condicionam, controlam e até eliminam comportamentos ou mesmo pessoas indesejadas. Assim, de que liberdade estamos falando? Uma das formas de criar controle é estigmatizar, subalternizar, o subalterno é o sujeito excluído. Ele não pode ser lido ou interpretado como alguém em definitivo, precisa sempre se refazer. A subalternidade é outro legado do colonialismo: “o poder colonial é uma estrutura de larga duração que se encontra alojada no coração da economia capitalista há mais de 500 anos e cuja macro-lógica se reproduz em outros âmbitos da vida social”^{XXXII}.

Já Foucault^{XXXIII}, pensa a colonialidade como o “funcionamento de múltiplos regimes de poder que operam em diferentes níveis de generalidade”. Os regimes de poder estão atrelados à base de nossa sociedade pós-moderna em diversos níveis. Podemos ver o poder familiar, poder econômico, poder estatal, entre outros e estes nada mais são do que uma força aplicada perante regras e/ou leis que se fazem valer de hierarquias destinadas a manter uma estrutura e ordem, tidas como corretas para aquele momento. Essas aplicações são vigiadas por diversas outras estruturas chamadas de heterarquias.

Vemos isso aplicado ao estigma do usuário de substâncias psicoativas de forma muito explícita. No âmbito profissional, o usuário é aquele visto como irresponsável e que não cumprirá prazos; no familiar, é o vagabundo que não quer nada com a vida; no religioso, o pecador que irá para o inferno e assim por diante. As estruturas das heterarquias são praticamente impossíveis de serem transformadas, talvez a pessoa consiga uma independência financeira, ou uma visão familiar mude quanto ao uso, mas não pode (e provavelmente não vai) mudar a visão de uma religião sobre o assunto. E, pior ainda, não irá mudar o sistema judiciário e a ilegalidade de uma substância apenas por usá-la ou lutar por direitos de liberdade sobre seu corpo. A luta existe, mas quebrar estruturas é algo difícil.

Manter a estrutura desejada, muitas vezes, envolve os interesses escusos de invisibilizar e inviabilizar quem não contribui para a sociedade ou vai de encontro as suas regras/morais, como, por exemplo, moradores de rua, usuários de drogas, transgressores de uma suposta moral e que não se encaixam em padrões pré-estabelecidos. Devido a isso e ao estigma que existe com o uso de drogas, relaciona-se o usuário a seres contraproducentes para a sociedade, pois, a visão que se tem é que o usuário é hedonista, egoísta ou preguiçoso e, por isso, se criou tanto tabu em relação às drogas.

Ao Estado cabe a função de proteção de todos sob seu poder, a isto chamamos de biopolítica. No entanto, o que se pode observar na modernidade é que a forma que o Estado usa pra proteger evolui para um tipo de controle. A autoridade do Estado é medida pela capacidade de produzir e manter a vida de sua população e gerar condições sociais para que os corpos possam servir de ferramenta de trabalho e ser mais uma

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

engrenagem a seu serviço. A biopolítica “é uma tecnologia do governo que faz viver aqueles grupos populacionais que são de maior interesse e mais se adaptam ao perfil de produção que o Estado capitalista precisa”^{XXXIV}.

Esta visão de proteger, tentando, desta forma, dar condições de saúde e segurança, por exemplo, reforçou e reforça o proibicionismo e a falta da comunicação sobre redução de danos, pois, segundo o Estado, o uso de drogas é uma mazela social que gera violência, deterioração da saúde e falta de produtividade para o sistema. Sendo assim, em detrimento da liberdade individual – de escolher fazer uso de determinadas substâncias – e da falta de acesso à informação sobre como amenizar qualquer dano, essa parcela da sociedade é descartada deste direito.

Nesse processo de criar proteção para a população, também se geraram discriminações, favorecendo umas classes em detrimento de outras. A própria figura do usuário é um exemplo disso. Ainda que existam usuários em classes abastadas, o estigma do uso vai além desse dado e é a condição de usuário que o marginaliza, porém não podemos deixar de ver como algo relevante outro marcador social como raça e pobreza, que aprofundam ainda mais o estigma.

O período pós-colonial continua sendo um enorme potencializador e laboratório de segregacionismos. A perpetuação e elaboração do uso do poder do superior contra o inferior, por alusões a superioridades irrealis, vêm desde a conquista e domínio pela força militar e econômica. Esta hierarquia gerou estruturas que repercutem até hoje ao inferiorizar culturas, artes, raças e costumes. Sabemos, inclusive, que a guerra as drogas surgiram, na verdade, de uma velada guerra racial e territorial contra comunidades negras e latino-hispânicas^{XXXV}. Daí a necessidade de descolonizar o pensamento sobre o uso de drogas.

As estruturas de poder e de relações sociais ainda reproduzem antigos padrões, coloniais, sendo assim, apenas uma máscara do que já vivíamos séculos atrás. Temos a ilusão de que evoluímos, mas continuamos escravizados por diversas heterarquias. O poder “mantém a periferia em uma posição subordinada”^{XXXVI}, devido a isso, vemos mais ataques em relação à busca e apreensão de drogas nessas camadas sociais, ainda que o traficante também ocupe prédios de luxo.

Considerações Finais

O uso de substâncias psicoativas é algo intrínseco à história da humanidade, está interligado a diversas culturas, em diferentes épocas. Ao longo do tempo, a sua proibição ou não esteve relacionada à gestão do Estado, que o fazia de diferentes formas, dependendo dos interesses do momento, como, por exemplo, o próprio álcool que já foi proibido nos EUA, durante o período da Lei Seca, no início do século XX.

Ao contrário do que se pode imaginar, as raízes do proibicionismo são mais profundas do que aparenta. Ideias relacionadas à proibição, negação e criminalização chegaram a nossa estrutura social juntamente com o colonialismo e a bagagem

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

eurocentrista que veio junto. No que diz respeito às drogas, a postura dos Estados foi proibir algo ‘improibível’, o exemplo da Guerra às Drogas nos ajuda a perceber este axioma, o proibicionismo não deu muitos frutos além de perseguições às periferias, perseguições xenofóbicas e perseguições raciais, gerando, assim, genocídios. O fracasso é empiricamente demonstrado com as constantes tentativas de reprimir a produção, venda e uso, ainda que esses três fatores não tenham demonstrado sinais de decréscimo ou extinção^{XXXVII}.

Uma das principais consequências do proibicionismo e da Guerra as Drogas, é que o usuário acaba sendo estigmatizado/subalternizado. As estruturas de poder criam certas verdades e, ao longo do tempo, nós mesmos introjetamos e reproduzimos estes estigmas. O problema não é a substância ou o usuário, o que dá significado, positivo ou negativo, são as relações formadas dentro de uma determinada estrutura.

Foucault^{XXXVIII} enumera três pontos de ancoragem para refletir sobre como governa o governo. O primeiro se refere a um tipo de poder moral e até religioso; o segundo se refere a não querer ser governado, em que o autor critica os limites do direito de governar e a necessidade de obediência acrítica, que é base para manifestação do poder; o terceiro se refere ao problema da certeza em face da autoridade, ou seja, das supostas verdades: “pelo qual o sujeito se dá o direito de interrogar a verdade sobre seus efeitos de poder e o poder sobre seus discursos de verdade”. O que deve ser visto é que há um quadro muito mais amplo, histórica e socialmente falando, que coloca o usuário na posição de subalterno. Muito disso vem, justamente, da forma como o uso de drogas é comunicado na nossa sociedade. Quando se fala sobre o assunto e sobre o usuário em si, as únicas soluções dadas para a questão são: repressão do tráfico, aprisionamento carcerário, internação compulsória e abstinência do uso.

A questão da Redução de Danos é totalmente deixada de lado, assim como é deixada de lado a urgência de se falar sobre o tema de forma racional, prática e justa com o que são substâncias psicoativas, como é o uso e como pode ser a vida de um usuário das mesmas.

Convivemos com um eterno Ponto de Singularidade sobre esse assunto quando existe embate no conflito de interesses entre usuários e governos proibicionistas, pois é minada a liberdade individual e o direito de poder usar a substância, tendo acesso a ela ou pelo menos a políticas públicas justas e baseadas na ciência e em dados concretos, com o cuidado individual ao usuário – que poderia se beneficiar com um acolhimento baseado na Redução de Danos –, sem falar no acesso à informação sobre o assunto.

Acredito que se deva abordar este tema de uma forma mais estruturada em amplas camadas da sociedade, sem tabus e preconceitos, sendo conversada pela família, pelas escolas e principalmente em campanhas publicitárias institucionais pelo governo. Creio que entender e fazer uma crítica sobre nossa cultura em relação ao tema seria de extrema importância para vivermos em uma sociedade mais tolerante e que possa desprender esforços reais e efetivos sobre o uso de drogas e suas possíveis mazelas.

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

Os estudos do pós-estruturalismo, principalmente a partir de Foucault, Deleuze, e algumas críticas de Nietzsche inseridas nas leituras, podem ajudar e esclarecer uma grande parcela deste problema que vivemos atualmente do olhar negacionista para com esta área de pesquisa. A partir das abordagens decoloniais, no entanto, ainda pode se observar algumas lacunas e necessidades para um melhor entendimento sobre o tema da Redução de Danos, afinal, “A ciência social contemporânea não encontrou ainda uma forma de incorporar o conhecimento subalterno aos processos de produção de conhecimento”. Ainda é difícil incorporar os conhecimentos e práticas da redução de danos como práticas gerais de cuidado e de acolhimento para com o usuário de drogas. A redução de danos ainda é vista pelos governos como apologia ao uso de drogas e que ‘ensinar’ a usar uma droga seria um crime. Dentro disso, a Redução de Danos é uma crítica ao modelo da abstinência, é um chamado a repensar as noções sociais que formam o poder.

^I Pós-graduado em Comunicação – Mídia e Marketing Digital pela Universidade Católica do Salvador (UCSal); graduado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda também pela UCSal

^{II} Doutora e mestra em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Professora adjunta da UNILAB Campus dos Malês-BA.

^{III} MIRON, Jeffrey A. Alcoholprohibition. In: WHAPLES, Robert (ed.). **EH.Net Encyclopedia**. 25 set. 2001. Disponível em: <https://eh.net/encyclopedia/alcohol-prohibition/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

^{IV} UNODC, 2019. Relatório Mundial sobre Drogas 2019. **Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)**, 26 jun. 2019. Disponível em: https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2019_-35-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-por-uso-de-drogas--enquanto- apenas-1-em-cada-7-pessoas-recebe-tratamento.html. Acesso em: 10 jun. 2021.

^V EDELEI. O que é Redução de Danos? **Centro de Convivência É de Lei**. São Paulo, 2020. Disponível: encurtador.com.br/szCT4. Acesso em: 10 jun. 2021.

^{VI} Baseado na noção de “coisa em si” (Kant *apud* FOUCAULT, 2004)

^{VII} FIORE, Mauricio. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos**, n. 92, 2012, p. 9-21. Disponível em <https://www.scielo.br/j/nec/a/yQFZQG48VQvdYW8hQVMMybCd/?lang=pt&format=pdf>. Último acesso: 11 jun 2021.

^{VIII} FIORE, Mauricio. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos**, n. 92, 2012, p. 9-21. Disponível em <https://www.scielo.br/j/nec/a/yQFZQG48VQvdYW8hQVMMybCd/?lang=pt&format=pdf>. Último acesso: 11 jun 2021. p. 9

^{IX} Uma discussão mais longa sobre a relação entre proibicionismo e perseguição a grupos sociais pode ser lida em Silva & Bertoni (2011), disponível no link: <https://core.ac.uk/download/pdf/229296608.pdf>

^X Conceito de Derrida o qual fala sobre eventos e de um processo que marcam o local de onde saiu até onde chegamos (Referência a WILLIAMS, 2012B)

^{XI} Marca de whisky cuja garrafa custa em torno R\$300. O valor elevado da bebida explicita um consumo ligado a classes mais abastadas, o que, no caso brasileiro, também faz emergir um explícito recorte racial.

^{XII} “Colonialidade é um conceito diferente, embora ligado ao conceito de colonialismo. Este último se refere estritamente a uma estrutura de dominação e exploração, onde o controle da autoridade política, os recursos de produção e o trabalho de uma determinada população é detida por outra de identidade diferente, e cuja sede é, além disso, em outra jurisdição territorial”(QUIJANO, 2007, p. 93)

^{XIII} HOQUE, Umme. To decolonize drugs, starts with prohibition’s settler origins. **Filter**, jun 2021. Disponível em <https://filtermag.org/decolonize-drugs-prohibition-panel/>. Último acesso em 11 jun 2021.

^{XIV} PERFEITO, Nicolas. **A influência das convenções internacionais e do proibicionismo na política de drogas incorporada pela legislação penal brasileira**. 2008. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS- ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

- (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187981/TCC%20-%20Nicolas%20PerfeitoFINAL.pdf?sequence=1>. Acesso em: 11 jun 2021.
- ^{XV} Nome comumente dado de forma pejorativa ao cigarro feito com *cannabis*.
- ^{XVI} CARLINI, Elisaldo Araújo. A história da maconha no Brasil. **J. bras. psiquiatr.**, Rio de Janeiro, v.55, n.4, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852006000400008. Acesso em: 11 jun 2021.
- ^{XVII} FONSECA G. A maconha, a cocaína e o ópio em outros tempos. **ArqPolicCiv.**, v. 34 p. 133-45, 1980.
- ^{XVIII} HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. História da cocaína. **Álcool e Drogas sem Distorção**, 13 jan. 2010. Disponível em: https://web.archive.org/web/20100318123614/http://www.alcoolismo.com.br/artigos_drogas/cocaina_hist.htm. Acesso em: 11 jun 2021.
- ^{XIX} É um tratado internacional da ONU para combate ao uso de drogas. Foi concluída em Nova Iorque em 30 de março de 1961 e emendada por um protocolo em 1972.
- ^{XX} TORCATO, Carlos Eduardo Martins. **A história das drogas e sua proibição no Brasil: da Colônia à República**. 2016. 371 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-165617/publico/2016_CarlosEduardoMartinsTorcato_VCorr.pdf. Acesso em: 10 jun 2021.
- ^{XXI} *apud* HOQUE, 2021
- ^{XXII} EDELEI. O que é Redução de Danos? **Centro de Convivência É de Lei**. São Paulo, 2020. Disponível: encurtador.com.br/szCT4. Acesso em: 10 jun. 2021.
- ^{XXIII} EDELEI. O que é Redução de Danos? **Centro de Convivência É de Lei**. São Paulo, 2020. Disponível: encurtador.com.br/szCT4. Acesso em: 10 jun. 2021.
- ^{XXIV} WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo como filosofia da diferença. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012A, p. 83-117. p. 95
- ^{XXV} Derrida *apud* WILLIAMS, James. O pós-estruturalismo como desconstrução. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012B, p. 46-83.
- ^{XXVI} *apud* WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo, história, genealogia – A arqueologia do saber, de Michel Foucault. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012C, p. 153-188. p. 158
- ^{XXVII} WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo, história, genealogia – A arqueologia do saber, de Michel Foucault. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012C, p. 153-188. p. 159
- ^{XXVIII} *apud* WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo, história, genealogia – A arqueologia do saber, de Michel Foucault. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012C, p. 153-188. p. 177
- ^{XXIX} BOLSONI, 2012, p. 3
- ^{XXX} *apud* WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo como filosofia da diferença. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012A, p. 83-117. p. 107-108
- ^{XXXI} As noções de repetição da diferença e repetição do mesmo, em Deleuze, podem ser aprofundadas em Williams, 2012A, p. 108-110.
- ^{XXXII} CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Michel Foucault y la colonialidad del poder. **Tábula Rasa**, n. 6 (jan-jun), Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca, Bogotá, Colômbia, 2007, p. 155.
- ^{XXXIII} CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Michel Foucault y la colonialidad del poder. **Tábula Rasa**, n. 6 (jan-jun), Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca, Bogotá, Colômbia, 2007, p. 155
- ^{XXXIV} CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Michel Foucault y la colonialidad del poder. **Tábula Rasa**, n. 6 (jan-jun), Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca, Bogotá, Colômbia, 2007, p. 157
- ^{XXXV} SILVA, Antonio Xavier & BERTONI, Luci Mara. Os debates atuais sobre a legalização das drogas. **IX Colóquio do Museu Pedagógico**, outubro de 2011, disponível em <https://core.ac.uk/download/pdf/229296608.pdf>. Último acesso em 11 jun 2021.
- ^{XXXVI} CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSGOUEL, Ramón (compiladores). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá:

REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR

MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO

Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007, p. 9-24. p. 13

^{xxxvii} GROSFOGUEL, Ramón. Descolonizando los universalismos occidentales: el pluriversalismo transmoderno decolonial desde Aimé Césaire hasta los Zapatistas. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSFOGUEL, Ramón (compiladores). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007, p. 63-78.

^{xxxviii} FOUCAULT, Michel. O que é a crítica? In: **Por uma vida não fascista**. Coletivo Sabotagem: Coletânea Michel Foucault Sabotagem, 2004, p. 148

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARLINI, Elisaldo Araújo. A história da maconha no Brasil. **J. bras. psiquiatr.**, Rio de Janeiro, v.55, n.4, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852006000400008. Acesso em: 11 jun 2021.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Michel Foucault y la colonialidad del poder. **Tábula Rasa**, n. 6 (jan-jun), Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca, Bogotá, Colômbia, 2007, p. 153-172.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón. Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSFOGUEL, Ramón (compiladores). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007, p. 9-24.

EDELEI. O que é Redução de Danos? **Centro de Convivência É de Lei**. São Paulo, 2020. Disponível: encurtador.com.br/szCT4. Acesso em: 10 jun. 2021.

IORE, Mauricio. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos**, n. 92, 2012, p. 9-21. Disponível em <https://www.scielo.br/j/nec/a/yQFZQG48VQvdYW8hQVMYbCd/?lang=pt&format=pdf>. Último acesso: 11 jun 2021.

FONSECA G. A maconha, a cocaína e o ópio em outros tempos. **ArqPolicCiv.**, v. 34 p. 133-45, 1980.

FOUCAULT, Michel. O que é a crítica? In: **Por uma vida não fascista**. Coletivo Sabotagem: Coletânea Michel Foucault Sabotagem, 2004.

GROSFOGUEL, Ramón. Descolonizando los universalismos occidentales: el pluriversalismo transmoderno decolonial desde Aimé Césaire hasta los Zapatistas. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSFOGUEL, Ramón (compiladores). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global.

**REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS
USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-
ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR**

**MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO**

Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007, p. 63-78.

HOQUE, Umme. To decolonize drugs, starts with prohibition's settler origins. **Filter**, jun 2021. Disponível em <https://filtermag.org/decolonize-drugs-prohibition-panel/>. Último acesso em 11 jun 2021.

HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. História da cocaína. **Álcool e Drogas sem Distorção**, 13 jan. 2010. Disponível em: https://web.archive.org/web/20100318123614/http://www.alcoolismo.com.br/artigos_drugas/cocaina_hist.htm. Acesso em: 11 jun 2021.

MIRON, Jeffrey A. Alcoholprohibition. In: WHAPLES, Robert (ed.). **EH.Net Encyclopedia**. 25 set. 2001. Disponível em: <https://eh.net/encyclopedia/alcohol-prohibition/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

PERFEITO, Nicolas. **A influência das convenções internacionais e do proibicionismo na política de drogas incorporada pela legislação penal brasileira**. 2008. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187981/TCC%20-%20Nicolas%20PerfeitoFINAL.pdf?sequence=1>. Acesso em: 11 jun 2021.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder y clasificación social**. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSFOGUEL, Ramón (compiladores). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistêmica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007, p. 93-126.

SILVA, Antonio Xavier & BERTONI, Luci Mara. Os debates atuais sobre a legalização das drogas. **IX Colóquio do Museu Pedagógico**, outubro de 2011, disponível em <https://core.ac.uk/download/pdf/229296608.pdf>. Último acesso em 11 jun 2021.

TORCATO, Carlos Eduardo Martins. **A história das drogas e sua proibição no Brasil: da Colônia à República**. 2016. 371 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-165617/publico/2016_CarlosEduardoMartinsTorcato_VCorr.pdf. Acesso em: 10 jun 2021.

UNODC, 2019. Relatório Mundial sobre Drogas 2019. **Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)**, 26 jun. 2019. Disponível em: https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/06/relatrio-mundial-sobre-drogas-2019_-35-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-por-uso-de-drogas--enquanto- apenas-1-em-cada-7-pessoas-recebe-tratamento.html. Acesso em: 10 jun. 2021.

**REDUÇÃO DE DANOS E A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ESTIGMATIZADAS DOS
USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: SUBVERSIVIDADE, PÓS-
ESTRUTURALISMO E A NECESSIDADE DE DECOLONIZAR**

**MARCELO ANTONIO BULLOS CERQUEIRA JÚNIOR
JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO**

WILLIAMS, James. O pós-estruturalismo como desconstrução. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012B, p. 46-83.

WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo como filosofia da diferença. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012A, p. 83-117.

WILLIAMS, James. Pós-estruturalismo, história, genealogia – A arqueologia do saber, de Michel Foucault. In: **Pós-estruturalismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012C, p. 153-188.